SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0406

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 007/2011 DE 04 DE AGOSTO DE 2011

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Pregão do Município de Guajará – AM, sob os auspícios da Lei 10.520/02 e dá outras providencias".

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE GUAJARA – AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art.81, IX da lei Orgânica do Município de Guajará Amazonas .

Decreta:
Art. 1º. Nomeia com fundamento no art. 51 da Lei nº 10.520 de 17 de dezembro de 2002, para comporem a comissão de Pregoeiro do Município de Guajará, Estado do Amazonas pelo prazo legal, a partir da vigência desse decreto, as pessoas abaixo nomeadas:

Maria José Felix do Nascimento	Pregoeira
Maria Islene Lopes de Souza	Equipe de Apoio
Silvano de Souza Maciel	Equipe de Apoio
Raimundo Mardonio de Paula Silva	Equipe de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNUCIPIO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS. EM 03 DE AGOSTO DE 2011.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA ELISABETE CAETANO DE QUEIROZ
Prefeita em exercício

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:675CE717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 009/2010

PREGÃO PRESENCIAL
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de material Permanente e material de consumo com registro de preço, destinado a Prefeitura de Guajará - AM**. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***14:00 h do dia 26 de Agosto 2011*** *(Inciso V, art 4ª da lei 10.520/02)*, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia ***15 de agosto de 2011***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd ou disquete. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 09:30 às 13:30 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 12 de agosto de 2011.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:DA71FF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 008/2010

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2011
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, com registro de preço, destinado a Prefeitura de Guajará - AM**. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***14:00 h do dia 26 de agosto 2011*** *(Inciso V, art 4ª da lei 10.520/02)*, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia ***15 de agosto de 2011***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd ou disquete. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 09:30 às 13:30 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 12 de agosto de 2011.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:A44D061E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna pública a realização do seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2011-CGL
OBJETO: Aquisição de Asfáltico Com A. A. U. Q..
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 31 de agosto 2011, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Parque, s/nº, Centro, CEP. 69.100-084 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação no endereço supracitado no horário de 08hs00min as 13hs00min.
Itacoatiara/AM, 12 de agosto de 2011.

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:D4CA4F7E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 474 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a desapropriar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaquirí, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação de 01 (um) terreno localizado na zona urbana do município de Manaquiri, com área de 112,60 m², perímetro de 43,61 metros, delimitando de a forma a seguir descrita:

I - **Frente**: Por uma linha reta de 8,40 metros, com a Rua Francisco Loureiro;
II - **Fundos**: Por uma linha reta de 8,40 metros, com imóvel pertencente ao senhor Francisco Saraiva Braga;
III – **Lado Esquerdo:** Por uma linha reta de 13,40 metros, com a Escola Municipal Antonia Jesuína de Moraes;
IV – **Lado Direito**: Por uma linha reta de 13,40 metros, com imóvel pertencente à senhora Dalva Marina Freitas de Almeida.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se para a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - Para efeito e imissão provisão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21.06.41, esta desapropriação é considerada de **urgência**.

Art. 4º - O imóvel objeto de desapropriação de que trata esta Lei, será avaliado para fins de indenização por profissional técnico devidamente credenciado e designado por ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As despesa decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Município de Manaquirí para o exercício financeiro de 2011.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, **Estado do Amazonas, em 15 de AGOSTO DE 2011.**

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:BDA9BF6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 147 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ARTIGOS 194, 203 E 204 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E LEI Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Institui Programa de distribuição de benefícios eventuais destinada ao atendimento da família de baixa renda com o propósito de combater situações de pobreza, desemprego, falta de renda e situações de extrema privação decorrente de doenças graves, e ainda para minimizar os efeitos causados pelos fenômenos da natureza como cheia e vazante dos rios, furações, vendavais, tempestades que possam afetar a população, conforme os previstos nesta Lei.

Art. 2º - Inclui no Programa instituído por esta Lei, a distribuição de:

I- Kit Gestante;
II- Passagens e despesas com locomoção para capital;
III- Aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, que não estiverem disponíveis na Unidade Básica de Saúde - UBS;
IV- Pagamento de exames e cirurgias de alto risco, em caráter excepcional e de urgência, a usuários em estado grave que estiverem fora do alcance do Sistema Único de Saúde - SUS;
V- Cestas Básicas;
VI- Redes;
VII- Kit Funeral composto de Urna Mortuária e a logística necessária ao funeral como velas e locomoção do féretro;
VIII- Kit Madeira;
IX- Telhas de Alumínio ou Fibrocimento, pregos, e materiais de construção para reconstrução de unidades habitacionais afetadas por fenômenos naturais e metereológicos, ou que apresentem perigo à vida, necessitando de intervenção imediata para se evitar danos maiores;
X- Gasolina, Diesel e Óleos Lubrificantes;
XI- Gás de Cozinha;
XIII- Brinquedos;
XIV- Kit Higienização a doentes internados por longos períodos fora do município;
XV- Auxilio Financeiro a famílias com doentes internados fora do município a ser definido em legislação própria;
XVI- Colchão d'Água a usuários em situação grave de doenças;
XVII- Cadeiras de Rodas a portadores de deficiência;
XVIII- Óculos;
XIX- Pagamento de despesas cartoriais em procedimento instaurado por pessoas carentes como busca, tutela, curatela, retificação e vias de Certidões de Nascimento e outros documentos públicos de pessoa natural;

Art. 3º - As atividades da assistência social compreendidas por esta Lei têm por objetivos:

I- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;
II- O amparo às crianças e adolescentes carentes;
III- A promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV- A habitação, moradias as pessoas sem teto;
V- A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
VI- A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;
VII- Garantia de um sepultamento decente às pessoas carentes;
VIII- A proteção às famílias atingidas pelas enchentes, secas, tempestades, vendavais, furacões e outros fenômenos da natureza;

Art. 4º - As solicitações dos materiais e serviços elencados nos incisos do artigo 2º deverão ser dirigidas e acompanhadas por estudo social realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo único: Para atender os dispositivos dessa Lei, define-se Centro de Referência de Assistência Social – CRAS o órgão de interesse público destinado ao atendimento e avaliação, por meio de sua equipe técnica, de situações de emergência e acompanhar o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme marcos legais que determinam a intervenção da Assistência Social.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, adotam-se as seguintes definições:
I- **FAMÍLIA**: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
II- **FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**: sem prejuízo do disposto no inciso I:
a) aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou
b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
III- **UNIDADE HABITACIONAL**: o local que serve de moradia à família;
IV - **RENDA FAMILIAR MENSAL:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e
e) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
V - renda familiar **per capita**: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, EM 15 DE AGOSTO DE 2011.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:EB8149C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Institui o Fundo Municipal de Saúde de ManaquirI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Seção I
Dos objetivos

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, público de natureza meramente contábil, com o objetivo de criar condições financeiras ao desenvolvimento, coordenação e execução das ações e serviços de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, pactuadas pelo gestor local do SUS e inseridas no plano municipal de saúde.

Seção II
Da vinculação do Fundo

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, como uma Unidade Orçamentária própria, sob a coordenação do Secretário Municipal de Saúde ou equivalente, designado pelo Prefeito em ato normativo específico.

Seção III
Da Coordenação do Fundo

Art. 3º. São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde de acordo com o Plano Municipal de Saúde aprovado no Conselho Municipal de Saúde;
II - apresentar demonstrações trimestrais da receita e despesa ao Prefeito, a Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde;
III - manter os controles necessários à aplicação orçamentária do Fundo;
IV - manter, junto ao setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais do Município com carga ao Fundo;
V - solicitar ao ordenador de despesas autorização e emissão de empenhos;
VI - liquidar as notas de empenho na forma da legislação vigente;
VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos, insumos e equipamentos de saúde;
b) anualmente, o inventário físico dos bens móveis e imóveis tangíveis e intangíveis com carga ao Fundo, para conferência e atualização do ativo permanente do Município.
VIII - firmar, com o responsável pela contabilidade, as demonstrações mencionadas anteriormente;
IX - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
X - apresentar, ao Prefeito e ao Conselho Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas a cada trimestre;
XI - manter os controles e demonstrativos mensais necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado;

Seção IV
Da Receita

Art. 4º. São receitas do Fundo:

I - recursos oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União e do Estado conforme dispõe o artigo 198 da Constituição Federal;
II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário

Municipal, bem como outras taxas que o Município vier a criar relativas a área da saúde;
V - o percentual mínimo de 15% do produto da arrecadação dos impostos próprios dos Município, determinados no art. 156 e das transferências de que tratam os artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal;
VI - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo.

§1º. As receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde serão executadas obrigatoriamente em conta corrente bancária específica, remunerada, e aberta em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§2º. Cada convênio ou contrato gerará uma nova conta corrente bancária específica, remunerada, citando o nome do programa ou projeto.
§3º. Seguindo o princípio de unidade de tesouraria, os pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde serão efetuados pela Tesouraria Geral do Município.

Seção V
Da despesa

Art. 5º. Após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito aprovará o quadro de cotas trimestrais encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, que será distribuído a todas as unidades executoras do sistema municipal de saúde.
Parágrafo único: As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 6o. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia liquidação pelo Secretário Municipal de Saúde em empenho ordenado pelo Prefeito ou por quem este substabelecer por ato formal.

Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem prévio empenho, conforme legislação vigente.
Parágrafo único: Os casos de insuficiências e omissões orçamentárias serão cobertos por créditos adicionais, na forma da legislação pertinente.

Art. 8º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de disponibilização de recursos para:

I - investimento total ou parcial em programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou a ela conveniados;
II - pagamento de vencimentos, vantagens, encargos patronais e indenizações dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução, previstas no artigo 1º da presente Lei;
III - pagamento de prestadores de serviços de saúde para execução de programas ou projetos específicos do Setor, observando o disposto no § 1º do artigo 199, da Constituição Federal e na Lei Orçamentária Anual;
IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do Plano Municipal de Saúde;
V - contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das atividades programadas pelo setor Saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei;
IX - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde.

Subseção I
Dos ativos

Art. 8º. Os ativos gerados pelo Fundo Municipal de Saúde pertencerão ao Município e, enquanto existirem ficarão alocados no próprio Fundo. Constituem ativos gerados pelo Fundo:

I - as disponibilidades financeiras em caixa, ou equivalentes de caixa;
II - os direitos que por ventura vier a constituir;
III - os direitos tangíveis e intangíveis que porventura obter;
IV - bens móveis e imóveis adquiridos ou doados, destinados ao Sistema de saúde ou a sua administração.
Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos alocados ao Fundo, a fim de apurar seu valor justo.

Subseção II
Dos passivos

Art. 9º. São considerados passivos municipais as obrigações de qualquer natureza geradas pelo Fundo Municipal de Saúde ou que o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Seção VI
Do Orçamento e da Contabilidade

Subseção I
Do Orçamento

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da unidade e do equilíbrio.

§1º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, como unidade orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o princípio da unidade e observando as normas gerais de execução orçamentária dos demais órgãos;
§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua aplicação, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II
Da Contabilidade

Art. 11. A Contabilidade Geral do Município demonstrará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 12. A escrituração contábil será feita pelo regime de competência, pela Contabilidade Geral do Município obedecendo o método de partidas dobradas e seguirá o padrão contábil dos demais órgãos do Poder Executivo.

§1º. A Contabilidade Geral do Município emitirá relatórios mensais de gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, inclusive dos custos dos serviços, disponibilizando-os ao Coordenador do Fundo.
§2º. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

Capítulo II
Disposições finais

Art. 13. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 14. O Fundo observará as disposições legais que determinam a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 15. Ficam Revogados os artigos 9º aos 27 da Lei Municipal nº 353 de 21 de Março de 2005.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, EM 15 DE AGOSTO DE 2011

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5647A3FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 477 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

"Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituída na Rede de Ensino do Município de Manaquirí, a "Semana Municipal de Incentivo à Leitura", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de Abril.

Art. 2º. Durante a realização da "Semana Municipal de Incentivo à Leitura", serão promovidas em todas as escolas da rede municipal, atividades culturais e eventos pedagógicos, priorizando-se o incentivo à leitura.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fará constar no calendário anual escolar o cronograma de atividades e eventos, com ampla divulgação.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias do Orçamento Municipal para a Educação, Cultura e Esportes suplementados se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto de regulamentação para atender o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE AGOSTO DE 2011.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:B0023CD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 478 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Estabelece a Semana do Empreendedor de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faço saber que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Empreendedor do Município de Manaquiri a ser realizada anualmente, na última semana do mês de fevereiro.
§ 1º A Semana do Empreendedor de Manaquiri será realizada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo.
§ 2º A Semana do Empreendedor passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Manaquiri.
Art. 2º - São objetivos da Semana do Empreendedor de Manaquiri:
I. Promover a formalização do comércio incluindo as atividades de serviços;
II. Promover a divulgação dos produtos produzidos no município de Manaquiri;
III. Promover o aquecimento da economia local por meio do comércio;
IV. Articular financiamentos para os empreendedores locais;
V. Promover treinamentos e capacitações para os empreendedores do município de Manaquiri;
VI. Promover a interação dos empreendedores locais.
Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 15 DE AGOSTO DE 2011.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:6646764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2011, tipo menor preço, tendo como objeto: Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e Lazer no Município de Manaquiri-Amazonas (Ampliação do Estádio Municipal): Data da entrega das Propostas de Preços: 31/08/2011 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Pedro Pastor, nº 41 - Centro, mediante o pagamento de R$ 200,00 (Duzentos Reais) junto a Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Manaquiri/Am, 11 de agosto de 2011.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:0310B0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de MANAQUIRI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 26 de agosto de 2011, às 09:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011-CPL
OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMANTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO E DA GESTÃO DA QUALIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 29 de agosto de 2011, às 09:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MANAQUIRI, sito à Rua Pedro Pastor, nº 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento de R$ 30,00 (Trinta Reais).

MANAQUIRI/Am, 11 de agosto de 2011.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:4ACE3AA5

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2011-CML
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 008/2011, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial do Registro de Preços nº 8/2011, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços a licitante TOILETS PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.743.790/0001-11 referente aos 11 (onze) itens de acordo com os preços unitários vencedora do "Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de Palcos, Tendas, Pisos e Climatizadores, para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Parintins". O valor global do Registro de Preços é de R$ 4.984.000,00 (Quatro milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais), conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de Agosto de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:951BD957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2011-CML
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 009/2011, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial do Registro de Preços nº 9/2011, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços a licitante TOILETS PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.743.790/0001-11 referente aos 02 (dois) itens de acordo com os preços unitários vencedora do "Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Parintins", no valor global de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil reais)**,** conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de Agosto de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:D120C1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2011-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2011-CML/PM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (02) itens)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS".
Órgão Gerenciador: SEMPAF
Órgão Participante: SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

No dia **12 (DOZE)** do mês de **AGOSTO** de 2011, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SEMPAF (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos serviços, identificados no Anexo I, itens: 1 a 11, resultante do **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS".** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de recebimento dos produtos. O Registro de Preços terá vigência de **12 (DOZE) meses**, a contar da Homologação da Ata, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período através de termo aditivo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

RAZÃO SOCIAL: TOILETS PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA PAES BARRETO, 210 – EDUCANDOS
CNPJ Nº CNPJ Nº 11.743.790/0001-11
CEP. 69070-540
MANAUS - AMAZONAS TELEFONES: (92) 3624-9611 (92) 3624-0998
PESSOA PARA CONTATO: JAIR BECIL
EMAIL: jairbecil@hotmail.com

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. FINAL	TOTAL POR
1	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO,** com manutenção diária, para atender os diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parintins. Conforme Projeto Básico.	Diária	3600	TOILETS	**175,00**	**630.000,00**
2	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO,** com manutenção diária, para atender os diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parintins. Conforme Projeto Básico.	Diária	600	TOILETS	**200,00**	**120.000,00**
						750.000,00

O valor global do certame é de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil reais).**

TOILETS PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 11.743.790/0001-11
Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 12 de AGOSTO de 2011.

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
(Órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:8116AE6C

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Licitatório oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CML, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2010 – CML,** objeto é a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TONANTINS**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. **RESOLVE:**
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação – CML constante **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2010 – CML**.
II – ADJUDICAR o seu objeto à **EMPRESA OSINEI DA SILVA GARCIA – ME, no valor de R$ 629.550,00 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins/am, Aos 10 (dez) Dias do Mês de Janeiro de 2011

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:21347AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê: Prazo 10 (dez) meses
Leia-se: Prazo 09 (nove) meses
Local de Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas
Ano II, n.° 0402
Data da publicação: 09 de agosto de 2011

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:4E4BD297

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 001/2011, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2011;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as seguintes Empresas: **RAIMUNDO TAVEIRA DE SOUZA CNPJ: 02.704.303/0001-10**, com o valor global de **R$ 192.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 08 de agosto de 2011.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2011

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Itapiranga / Am e a Empresa **RAIMUNDO TAVEIRA DE SOUZA CNPJ: 02.704.303/0001-10**. **OBJETO:** Fornecimentos de Generos Alimentícios para o Município de Itapiranga / Am. **VALOR:** R$ 192.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem reais). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 04 (quatro) meses corridos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 02.02.01-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – 04.122.0011.2.004-** Manut. da Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – **339030** – Material de consumo.
- 02.05.01-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – 12.361.0062.2.017-Manut. da Rede de Ensino Fundamental – **339030** – Material de consumo.
- 03.01.01-Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0034.2.033- Encargos com os Programas de Assistência Social – **339030** – Material de consumo.
- 02.06.01-Secretaria Municipal de Saúde – 10.302.0011.2.026- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde **339030** – Material de consumo. **SUPORTE LEGAL:** Pregão nº 001/2011 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Itapiranga (AM) 12 de agosto de 2011.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simonilson Fernandes de Araújo
Código Identificador:0A11557A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 003/2011, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2011;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a seguinte Empresa: **E. SILVA DOS SANTOS CNPJ: 04.578.807/0001-67** lote 01 com o valor global de **R$ 185.100,00 (Cento e oitenta e cinco mil e cem reais)**, lote 02 com valor global de **R$ 28.270,00 (Vinte e oito mil duzentos e setenta reais)**, lotes 03 com valor global de **R$ 119.150,00 (Cento e dezenove mil cento e cinqüenta reais)** e lote 04 com valor global de **R$ 48.370,00 (Quarenta e oito mil trezentos e setenta reais)** perfazendo o total

dos lotes no valor total de **R$ 380.890,00 (Trezentos e oitenta mil oitocentos e noventa reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 08 de agosto de 2011.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 003/2011
ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Medicamentos **PARTES:** Prefeitura Municipal de Itapiranga / Am e a Empresa **E. SILVA DOS SANTOS CNPJ: 04.578.807/0001-67**. **OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos, Material Químico, Cirúrgicos e Odontológicas para o Município de Itapiranga / Am. **VALOR: R$ 380.890,00 (Trezentos e oitenta mil oitocentos e noventa reais)**. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 04 (quatro) meses corridos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 02.06.01-Secretaria Municipal de Saúde – 10.302.0011.2.026** – Manut da Secretaria Municipal de Saúde **339030** – Material de consumo
- 03.03.01-Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0052.2.035- Encargos com Fundo Municipal de Saúde **339030** – Material de consumo. **SUPORTE LEGAL:** Pregão nº 003/2011 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Itapiranga (AM) 12 de agosto de 2011.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simonilson Fernandes de Araújo
Código Identificador:2E20E3CD

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-2010

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	12 meses
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.595.413,73**	**1.357.212,43**	**1.930.000,17**	**1.868.665,23**	**1.988.036,31**	**1.926.738,48**	**1.550.385,66**	**1.911.725,26**	**1.755.034,27**	**1.762.009,12**	**2.255.382,66**	**3.397.447,59**	**23.298.050,91**
Receita Tributária	**108.058,03**	**22.458,69**	**52.957,27**	**30.485,35**	**22.518,14**	**37.224,50**	**23.839,67**	**60.208,37**	**28.136,10**	**45.954,11**	**29.529,84**	**80.262,58**	**541.632,65**
IPTU	466,96	-	-	-	-	-	122,95	-	-	-	777,99	8.950,85	10.318,75
ITBI	86.930,11	-	-	186,00	-	-	-	-	-	-	-	660,00	87.776,11
ISS	4.449,13	12.731,63	34.034,94	10.869,74	7.195,57	12.820,13	12.440,90	32.261,02	10.832,26	23.566,92	10.440,25	17.749,18	189.391,67
Outras Receitas Tributárias	14.461,33	9.716,56	18.922,33	19.429,61	15.322,57	24.404,37	11.275,82	27.947,35	28.136,10	22.387,19	18.311,60	52.902,55	254.146,12
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	359.651,53	359.651,53
Receita Patrimonial	8.974,44	9.804,89	10.943,68	10.274,35	10.274,35	13.121,52	12.471,87	13.249,92	11.017,54	10.186,92	9.880,36	293.003,37	414.639,60
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	141,60	10,50	-	32,40	210,80	12,00	12,00	-	-	77,73	65,73	71,13	633,89
Transferências Correntes	**1.477.240,16**	**1.324.938,35**	**1.866.099,22**	**1.827.873,13**	**1.953.596,63**	**1.876.380,46**	**1.514.062,12**	**1.838.266,97**	**1.715.880,63**	**1.705.790,36**	**2.215.906,73**	**1.662.199,19**	**21.978.233,95**
Cota-Parte FPM	598.260,16	729.618,55	542.016,48	649.417,07	799.564,66	693.920,42	509.021,83	682.190,89	569.470,41	613.028,24	734.876,48	1.277.333,67	8.398.738,86
Cota-Parte ICMS	397.523,18	301.334,83	470.605,11	481.977,75	472.729,94	480.934,33	453.112,31	493.940,86	499.279,41	502.644,90	506.052,17	485.025,92	5.545.160,71
Cota-Parte IPVA	1.036,18	901,69	495,91	-	785,35	2.525,37	85,90	401,82	200,62	1.022,63	404,17	82,49	7.942,13
Transferências do FUNDEB	280.034,66	201.918,09	472.645,64	455.343,78	408.239,55	437.055,19	318.532,20	393.027,74	393.137,17	338.211,45	470.995,06	436.004,94	4.605.145,47
Outras Transf. Correntes	199.386,48	91.145,19	380.336,08	241.134,53	272.277,13	261.945,15	233.309,88	268.705,66	253.793,02	250.883,14	503.578,85	463.752,17	3.419.446,78
Outras Receitas Correntes	999,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.259,79	3.259,29
DEDUÇÕES (II)	**200.367,68**	**207.542,55**	**203.472,04**	**227.176,05**	**255.593,92**	**236.407,41**	**193.437,19**	**236.306,01**	**214.801,14**	**224.373,01**	**249.836,64**	**283.709,69**	**2.733.023,33**
Cont. Plano Seg. Soc. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensão Financeira Reg. Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deducação Receita p/ Formação FUNDEB	200.367,68	207.542,55	203.472,04	227.176,05	255.593,92	236.407,41	193.437,19	236.306,01	214.801,14	224.373,01	249.836,64	283.709,69	2.733.023,33
Restos a pagar Cancelados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**1.395.046,05**	**1.149.669,88**	**1.726.528,13**	**1.641.489,18**	**1.732.442,39**	**1.639.973,05**	**1.356.948,47**	**1.675.419,25**	**1.501.079,49**	**1.537.636,11**	**2.005.546,02**	**3.113.737,90**	**20.475.515,92**

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal
CPF nº 239.573.602-34

MARIA RITA L. DE MOARES
Contadora
CRC/AM 007366/0-8

Publicado por:
Zildo França de Lima
Código Identificador:6A3508F7

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2011-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2011-CML/PM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (11 itens)

"Registro de Preços Para Eventual Contratação de Serviços de Locação de Palcos, Tendas, Pisos e Climatizadores, Para Atender Aos Eventos da Prefeitura Municipal de Parintins".

órgão Gerenciador: Sempaf
órgão Participante: Secretarias da Administração Municipal.
Ata de Registro de Preços N° 8/2011-cml

No Dia **12 (doze)** do Mês de **Agosto** de 2011, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-sempaf (**órgão Gerenciador**), São Registrados os Valores Unitários Abaixo Identificados, Para o Eventual Fornecimento Dos Serviços, Identificados no Anexo I, Itens: 1 a 11, Resultante do **"registro de Preços Para Eventual Contratação de Serviços de Locação de Palcos, Tendas, Pisos e Climatizadores, Para Atender Aos Eventos da Prefeitura Municipal de Parintins".** As Especificações Constantes no Respectivo Processo Administrativo, no Termo de Referência, Assim Como as Propostas de Preços, a Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, Integram Esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de Transcrição.

O Contrato ou Instrumento Hábil Que Vier a Substituí-lo, na Forma do Art. 62, *Caput* E § 4º da Lei Nº 8.666/93, Indicará o Local de Recebimento Dos Produtos. o Registro de Preços Terá Vigência de **12 (doze) Meses**, a Contar da Homologação da Ata, Podendo Ser Prorrogado Uma Vez, Por Igual Período Através de Termo Aditivo Quando Solicitado Pela Parte Durante o Seu Transcurso e Desde Que Ocorra Motivo Justificado Aceito Pela Administração.

Razão Social: Toilets Produções de Eventos Ltda.
Endereço: Rua Paes Barreto, 210 – Educandos
Cnpj Nº Cnpj Nº 11.743.790/0001-11
Cep. 69070-540
Manaus - Amazonas Telefones: (92) 3624-9611 (92) 3624-0998
Pessoa Para Contato: Jair Becil
Email: Jairbecil@hotmail.com

ítem	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	P. Final	P. Total
1	**Serviço de Locação, de um Palco Modulado Medindo 12m x 08m x 1,80m**, Cobertura Com 4m de Altura do Piso do Palco, Linóleo, Escada de Acesso e Fechamento em Tecido Preto, Uma House Mix Coberta Medindo 4m x 4m x 0,50m Com Isolamento de Cerca Modulada, um Camarim Medindo 8m x 2,00m, Seis Praticáveis Medindo 2m x 1m x 0,50m Para Músicos e Instrumentos e Duas Estruturas Para Fly em Q30 de 8m de Altura Com Praticáveis Para Sub's, Para Atender os Diversos Eventos Promovidos Pela Prefeitura Municipal de Parintins.	Diária	200	Toylets	**4.740,00**	**948.000,00**
2	**Serviço de Locação, de um Palco Modulado Medindo 10m x 08m x 1,80m**, Cobertura Com 4m de Altura do Piso do Palco, Linóleo, Escada de Acesso e Fechamento em Tecido Preto, Uma House Mix Coberta Medindo 3m x 3m x 0,50m Com Isolamento de Cerca Modulada, um Camarim 6m x 4,00m, Seis Praticáveis Medindo 2m x 1m x 0,50m Para Músicos e Instrumentos, e Duas Estruturas Para Fly em Q30 de 8m de Altura Com Praticáveis Para Sub's, Para Atender os Diversos Eventos Promovidos Pela Prefeitura Municipal de Parintins.	Diária	200	Toylets	**3.770,00**	**754.000,00**
3	**Serviço de Locação, de um Palco Modulado Duas águas Medindo 08m x 07m x 1,20m**, Cobertura Com 3m de Altura do Piso do Palco, Linóleo, Escada de Acesso e Fechamento em Tecido Preto, de Seis Praticáveis Medindo 2m x 1m x 0,50m Para Músicos e Instrumentos, e Duas Estruturas Para Fly em Q30 de 8m de Altura Com Praticáveis Para Sub's, Para Atender os Diversos Eventos Promovidos Pela Prefeitura Municipal de Parintins.	Diária	400	Toylets	**2.220,00**	**888.000,00**
4	**Serviço de Locação, de um Palco Modulado Medindo 06m x 06m x 1,00m**, Cobertura Com 3m de Altura do Piso do Palco, Linóleo, Escada de Acesso e Fechamento em Tecido Preto, de Doze Praticáveis Medindo 2m x 1m x 0,50m Para Músicos, Caixas de Som e Instrumentos, Para Atender os Diversos Eventos Promovidos Pela Prefeitura Municipal de Parintins.	Diária	400	Toylets	**1.830,00**	**732.000,00**
5	**Tenda**, Tipo Pirâmide, em Lona Pvc, Anti-chama, Estrutura em Metalon Tipo Aranha, Medindo Aproximadamente 3m x 3m, Com Safenas Laterais.	Diária	2000	Toylets	**75,00**	**150.000,00**
6	**Tenda**, Tipo Pirâmide, em Lona Pvc, Anti-chama, Estrutura em Metalon Tipo Aranha, Medindo Aproximadamente 5m x 5m, Com Safenas Laterais.	Diária	600	Toylets	**460,00**	**276.000,00**
7	**Tenda**, Tipo Pirâmide, em Lona Pvc, Anti-chama, Estrutura em Metalon Tipo Aranha, Medindo Aproximadamente 7m x 7m, Com Safenas Laterais.	Diária	600	Toylets	**640,00**	**384.000,00**
8	**Tendaclimatizada**, Tipo Pirâmide, em Lona Pvc, Anti-chama, Estrutura em Metalon Tipo Aranha, Medindo Aproximadamente **7m x 7m**, Com ar Condicionado Tipo Split 30.000btus, Com Fechamento Laterais e Piso.	Dária	200	Toylets	**1.920,00**	**384.000,00**
9	**Tenda**, Tipo Pirâmide, em Lona Pvc, Anti-chama, Estrutura em Metalon Tipo Aranha, Medindo Aproximadamente **10m X10m**, Com Safenas Laterais.	Diária	300	Toylets	**680,00**	**204.000,00**
10	**Piso**, Modular em Chapa de Compensado 18 mm Naval na Cor Preta, Com Tamanho Aproximado de 1,22 m x 2,44m	Diária	12000	Toylets	**13,00**	**156.000,00**
11	**Ventilador Climatizador Oscilante**, Com Nebulizador Centrífugo Com Regulagem da Névoa, Ventilação Com Regulagem de Intensidade de ar de Uso Industrial e Comercial, Com Hélice de Aproximadamente 50cm, Com Regulagem de Ventilação e Vazão D'água, Consumo de água Mínima de 0,3l/h e Máxima de 18l/h, Motor Centrifugo + Bomba Com Acionamento Microcontrolado Temporizado Ajustado Via Controle Remoto, Pedestal Com Reservatório Para no Mínimo 100l D'água, Tensão de 110v/220v	Diária	600	Toylets	**180,00**	**108.000,00**
						4.984.000,00

O Valor Global do Certame é de **R$ 4.984.000,00 (quatro Milhões Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).**

Toilets Produções de Eventos Ltda.
Cnpj Nº 11.743.790/0001-11
Representante Legal
Cumpra-se e Publique-se

Parintins, 12 de Agosto de 2011.

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. (órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:36DF6C28

